

Balances Bibliográficos

Difusão-tradução-vernacularização: caminhos teórico-metodológicos para normas internacionais

ID Claudia Marconi¹

<https://orcid.org/0000-0001-9394-6724>

ID Raffaella V. Norcia²

<https://orcid.org/0000-0003-3310-7931>

DOI: [10.17666/bib10009/2024](https://doi.org/10.17666/bib10009/2024)

Submetido em 18/01/2024

Aceito em: 09/12/2024

1. Considerações iniciais

Com fluxos cada vez mais intensos de informação, de atores e de dinâmicas globalizantes, a difusão de normas internacionais se comporta como um processo aberto e dinâmico, permeado por fricções, contestações e complexidades em seus muitos níveis. É notável a crescente multiplicidade das agendas ditas globais e suas ramificações, a coexistência de diversas realidades e níveis de tomada de decisão que impactam e são impactados pela produção de normas internacionais, assim como assimetrias de poder que se articulam com a produção e institucionalização de normas internacionais.

Por normas internacionais assumimos aqui uma definição fortemente baseada no Construtivismo e em sua variante do Construtivismo de Normas (CN): trata-se de regras de comportamento, em um espectro implícito-explicito, fortemente baseadas em crenças compartilhadas e expectativas mutuamente construídas entre diferentes atores inseridos em uma estrutura internacional material-ideacional. Essas normas são criadas e sustentadas por meio de interações sociais e práticas significativas reiteradas, influenciando a maneira como

¹ Professora do Quadro Permanente do Programa de Estudos Pós-Graduados em Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - São Paulo, SP, Brasil. E-mail: cmarconi@pucsp.br

² Mestra pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - São Paulo, SP, Brasil. E-mail: norciaraffaella@gmail.com

os Estados se comportam, relacionam-se uns com os outros e com atores de natureza não estatal, co-constituindo a normatividade internacional. As normas são, assim, elementos dinâmicos e centrais na construção das relações internacionais e, na medida em que moldam as percepções, as identidades e os comportamentos dos atores internacionais podem dar conteúdo e direção para mudanças na política e nas práticas globais.

Sobre a relevância do CN, destacamos, de partida, a contribuição conjunta de Martha Finnemore e Kathryn Sikkink³, que alcançou uma estatística de quase 12 mil citações, tornando-se referência nesse debate - e na intersecção com debates posteriores - por meio do artigo publicado em 1998 na influente *International Organization* e intitulado "International Norm Dynamics and Political Change". Foram elas as responsáveis por elaborar a ideia de ciclo de vida da norma, calçado em três grandes estágios - a emergência, o cascadeamento e a internalização da norma - e que evidencia a prevalência de uma temporalidade linear, universal e inexorável das normas. Essa formulação, entretanto, tende a inviabilizar um debate sobre as tensões pelas quais a circulação das normas internacionais se dá e se estabelece, deixando uma lacuna quanto à compreensão dinâmico-espacial-contextual das normas internacionais.

Passada mais de uma década, a publicação de Susanne Zwingel, professora associada no Departamento de Política e Relações Internacionais da *Florida International University*, na *International Studies Quarterly*, de 2012: *How Do Norms Travel? Theorizing International Women's Rights in Transnational Perspective*, e que conta com proporcionalmente menos citações (um total de 458), contribuiu para uma virada crítico-espacial central na compreensão das normas internacionais.

É essa inflexão que estimula este exercício de revisão bibliográfica e que confere atenção fundamental à (i) contestação da ideia de linearidade temporal das trajetórias e itinerários das normas internacionais e aos (ii) espaço(s) e contextos (in)viabilizados na circulação e na difusão das normas. Esses aspectos valem tanto para fins de teorização quanto para fins de compreensão e aplicação das normas internacionais.

Diante disso, tem-se aqui uma proposta de balanço crítico da bibliografia do tema. Recuperada em sua cronologia, pode-se identificar uma fase de grande inovação e originalidade nos escritos que compreenderam de 1998 até 2012, com as contribuições supramencionadas e outras dando contorno primeiro para o debate de normas internacionais. Mais recentemente, observa-se uma nova fase de atualização dessa mesma literatura - nos anos 2020 -, revelando elementos desdobrados em que se reconhece simultaneamente continuidades e descontinuidades em relação aos escritos anteriores.

Importa indicar que a literatura aqui analisada embute preocupações teóricas e metodológicas simultâneas e, portanto, não hierarquizadas. Dessa forma, tem-se um movimento também produtivo na medida em que a construção da teoria se retroalimenta dos processos e dinâmicas contextuais investigados e que as

³ Outra parceria reconhecida é a de Margaret Keck e Kathryn Sikkink (1998), já que ambas se debruçaram sobre as constelações de atores que se engajavam no processo de criação e difusão das normas. Como a ênfase de seu esforço recai sobre os atores e suas redes, essa produção não é incorporada diretamente neste artigo.

investigações empiricamente orientadas colaboram para uma construção teórica que reconhece na difusão, tradução e vernacularização⁴ das normas internacionais distintos significados, níveis de afirmação, fricção e disputa em um *continuum* local-global⁵.

Ademais, essa horizontalidade entre as preocupações ontológicas e metodológicas aqui mencionadas (a ser demonstrada no decorrer desta contribuição) também colabora para deslocar o ponto de vista centrado até então na produção de normas como se fora monopólio do Norte Global. Em outras palavras, a literatura aqui revisada tem condições de desnaturalizar a produção de normas internacionais como se estivesse enraizada na Europa, nos Estados Unidos e/ou nas institucionalidades internacionais que contam com seu protagonismo, resultando que restaria para as espacialidades periféricas do globo apenas a sua absorção.

Soma-se a isso uma segunda inflexão produtiva dessa literatura: os autores e suas contribuições intelectuais aqui destacadas buscam guiar (sem limitar) o olhar do leitor para um giro “local” das normas, evidenciando a importância da cultura, de modalidades heterogêneas de poder, das especificidades dos variados contextos e das linguagens dos atores locais nas dinâmicas que viabilizam ou limitam a difusão de normas internacionais.

Nesse sentido, revisamos a literatura por meio de 14 textos e 14 autores, compreendendo as produções de 2006 a 2022, mas enfatizando textos de 2012 em diante, dado o recorte prioritário do Balanço Bibliográfico. Além desses 14, pelo menos 5 textos e 4 autores ficaram de fora desta revisão por assumirem um compromisso muito atado a temas e agendas específicas, tal como a difusão de normas de equidade de gênero, por exemplo, ou mesmo por terem se debruçado sobre outros conceitos da literatura que não dialogam em si com o processo de difusão. Focamo-nos, portanto, nos autores que tratam do processo de difusão-tradução-vernacularização, já que nosso interesse primário aqui é fertilizar os sentidos contextuais-espaciais que esta literatura embute.

2. O processo de difusão, tradução e vernacularização das normas: um mapa conceitual de partida

2.1 Do contexto e dos conceitos embrionários da literatura analisada

Sally Engle Merry⁶, falecida em 2020, foi quem ofereceu para os estudos do direito e da justiça internacional uma perspectiva crítica ao apontar que linguagens e gramáticas vernaculares se portavam como ferramentas que atores locais disputavam para se relacionar de modo mais independente com a normatividade global dos direitos humanos. A esse respeito, e em um texto-obituário redigido por Mark

⁴ Esses conceitos, que servem de bússola para esta revisão da literatura desde o seu título, serão devidamente tratados no transcorrer deste artigo.

⁵ Há uma literatura interessada no mesmo tema com foco na “localização”, mas que exigiria espaço adicional para inclusão nesta revisão bibliográfica. Destacamos o autor Amitav Acharya (2004) que foca na ideia do local como espaço crucial em que a realização legítima da norma pode ser percebida.

⁶ Sally Engle Merry era antropóloga de formação e atuou como co-diretora do Centro de Direitos Humanos e Justiça Global da Faculdade de Direito da Universidade de Nova York.

Goodale (2021, p. 2, tradução nossa) acerca de Merry, o autor afirma que ela foi responsável por identificar que, com o fim da Guerra Fria, os direitos humanos “[...], estavam se tornando localizados - redefinidos por situações locais”⁷.

Em uma de suas mais importantes contribuições, o livro escrito em 2006 e intitulado *Human Rights and Gender Violence: translating international law into local justice*, a autora analisa o processo de difusão e tradução de normas a partir do caso da Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (sigla CEDAW em inglês)⁸ e das normas em relação à prevenção à violência de gênero. A partir de uma pesquisa etnográfica, ela evidencia como se deu o processo de difusão da CEDAW em distintas realidades locais, com dinâmicas e atores diferentes envolvidos.

A autora explica que para que as ideias de direitos humanos sejam eficazes, elas precisam ser traduzidas em termos locais e situadas em contextos locais de poder e significado. Segundo ela (Merry, 2006, p.2) isso não é algo trivial de ser compreendido e nem se desloca de um plano de mobilizações de caráter transnacional para as realidades locais automaticamente. Conforme sugere:

[...] existe uma grande distância entre os espaços globais onde estas ideias são formuladas e as situações específicas em que são implementadas. Sabemos relativamente pouco sobre como os indivíduos em vários contextos sociais e culturais passam a se reconhecer em termos de direitos humanos (Merry, 2006, p. 3, tradução nossa).

Por outro lado, o que se concebe nos contextos locais - e que não desperta grande interesse dos atores do discurso global quanto a realidades locais - também não segue um trajeto linear em direção às institucionalidades formais globais:

Os espaços globais são uma bricolagem de questões e ideias trazidas à mesa por atores nacionais. Mas os atores transnacionais, e mesmo algumas elites nacionais, estão muitas vezes desinteressados das práticas sociais locais ou demasiado ocupados para as compreender nos seus contextos complicados (Merry, 2006, p. 3, tradução nossa).

Como intermediadores, Merry já destacava a importância dos ativistas que se relacionavam simultaneamente “[...] em duas esferas culturais ao mesmo tempo, traduzindo-se entre elas com uma espécie de dupla consciência”. Assim, Merry é responsável por iluminar conceitos que depois vão (re)aparecer e se desdobrar em praticamente todas as demais contribuições aqui analisadas. Seu argumento de que as ideias de direitos humanos precisam ser refeitas, tecidas e constituídas no vernáculo é uma trilha central para abordagens dedicadas à vernacularização como indissociável das dinâmicas normativas internacionais. Ademais, em sua própria reflexão, esse construto social vai exibindo suas ambiguidades: “Em vez de comunidades vulneráveis refazerem os direitos humanos, costurando uma identidade local e autodeterminada, a vernacularização tornou-se mais ambígua e muito menos empoderadora” (Goodale, 2021, p. 2, grifo do autor e tradução nossa).

⁷ Tradução livre das autoras deste artigo.

⁸ A Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 18 de dezembro de 1979, e entrou em vigor em 3 de setembro de 1981.

Com a parceria estabelecida com Peggy Levitt⁹, Sally Merry assenta as perspectivas quanto à difusão de normas internacionais em um terreno definitivamente crítico. Ambas trouxeram novos conceitos para apreender o processo de difusão de normas de Direitos Humanos, sendo o artigo “Vernacularization on the ground: local uses of global women’s rights in Peru, China, India and United States”, datado de 2009, importante para estabelecer as bases definicionais desta ideia.

Nas palavras das autoras (Levitt; Merry, 2009, tradução nossa), “[...] entender a circulação e a apropriação cultural como vernacularização” é uma forma de sanar as lacunas preexistentes dos estudos sobre circulação e difusão de normas internacionais, quais sejam: (a) foco excessivo em processos macro de elaboração e difusão de normas; (b) preocupação em afirmar uma circulação ora mais homogênea ora mais híbrida das normas internacionais, mas sem preocupação detida com a pergunta “Como esses processos se dão?”; (c) enquadrar a circulação e tradução de normas por meio da passagem do tempo; e (d) enfatizar os aspectos estruturais das normas internacionais em detrimento da sua inter-relação com os distintos e heterogêneos contextos culturais.

A vernacularização, enquanto um processo descrito como de apropriação e adoção local de ideias, foi proposta inicialmente enquanto lente de análise central para o terreno dos direitos humanos das mulheres. Isso se dá porque uma vez que os direitos humanos internacionalmente reconhecidos das mulheres se conectam com um local específico, acabam assimilando alguns atributos ideológicos, sentidos sociais e culturais do local, ao mesmo tempo que retêm parte da sua formulação original.

O desdobramento desse processo de vernacularização se relaciona com diversos fatores, incluindo a posição social dos ditos vernacularizadores, o seu poder e a sua posição hierárquica nos espaços institucionais, ou ainda do conteúdo do pacote global de direitos das mulheres que esteja sendo debatido, os canais e tecnologias de transmissão, a geografia e a história do local pelo qual as normas circulam, entre outros. Aspecto inovador fica evidente porque não se trata de mera aparição do contexto local e dos atores, mas sim de compreender a difusão de normas como um conjunto de atos culturais (Levitt; Merry, 2009, p. 444).

A maior contribuição das duas autoras, entretanto, está em revelar que a vernacularização é um processo com tensões e fricções e não uma ferramenta garantidora da inclusão dos atores locais nos processos de difusão e circulação de normas internacionais: “O processo de vernacularização contém mais atritos do que fluidez” (Levitt; Merry, 2009, p. 448, tradução nossa). Não se trata de um processo neutro, natural ou uniforme, mas sim de espaços para apropriação, sequestro e adaptações do discurso global que podem, inclusive, ser consideradas extremas.

Após certo hiato temporal, ambas as autoras colaboraram com o livro *Rethinking gender equality in global governance: the delusion of norm diffusion*, de 2020, co-organizado por Lars Engberg-Pedersen, Adam Fejerskov e Signe Marie Cold-Ravnkilde, com o capítulo “Remaking women’s human rights in the vernacular: the resonance dilemma”. Foi uma das últimas contribuições de Sally Merry¹⁰.

⁹ Presidente e professora de sociologia em Estudos Latino-Americanos no Wellesley College e Associada ao Weatherhead Center for International Affairs da Universidade de Harvard.

¹⁰ Voltaremos a ela no item 3 e que corresponde à fase que denominamos de desdobramento situados para tratar esta contribuição detidamente.

Em 2011, com o propósito declarado de expandir a ideia de vernacularização, enfrentando os seus efeitos paradoxais, Sealing Cheng¹¹ publica um artigo no *Anthropological Quarterly* que se intitula “The Paradox of Vernacularization: Women’s rights and the gendering of nationhood”. Cheng vocaliza a discussão dessa primeira fase de escritos para além das fronteiras do Norte Global. Ainda que outras autoras já tivessem mencionado os efeitos da tradução e da vernacularização nas normas, Cheng será responsável por levar adiante que traduzir direitos humanos em vernáculos é um ato político que carrega contradições e pode produzir efeitos controversos: “[...] A abordagem de Merry parece ter evitado uma discussão importante: para o bem de quem e até que ponto os direitos humanos das mulheres são vernacularizados?” (Cheng, 2011, p. 478-479, tradução nossa).

Ela explica que seu método envolve justamente levantar esse questionamento e algumas questões básicas que confirmam substância a uma espécie de pluralismo empírico das normas globalizantes e que *per se* não garante um resultado desejável. Cheng (2011) demonstra que a tradução das normas internacionais de combate ao tráfico internacional assumiu na Coreia do Sul o sentido de políticas de combate à prostituição, restringindo direitos das mulheres e simultaneamente reiterando uma docilização/vitimização da mulher naquela sociedade.

Se Cheng avança um pouco mais em relação aos textos aqui mencionados, para fins desse balanço bibliográfico, foi mesmo Susanne Zwingel que estabeleceu uma interação tripartite entre difusão-tradução-vernacularização na medida em que enraizou na literatura a pergunta espacial: “Como as normas viajam?”.

2.2 Susanne Zwingel¹² e a viagem das normas: 2012 - 2016

O artigo “How Do Norms Travel? Theorizing International Women’s Rights in Transnational Perspective”, publicado em 2012, constrói uma reflexão sobre como as normas internacionais viajam, sugerindo um modelo espacial - um tanto aberto - da viagem das normas também para a esfera dos direitos internacionais das mulheres. Ainda que ecoando aspectos presentes nas contribuições antecedentes, tal como a afinidade temática, tem-se aqui a primeira contribuição que organiza e articula diversos conceitos em torno da difusão de normas internacionais ao propor uma abordagem crítica alternativa ao modelo teórico até então disponível e aqui já mencionado: o do ciclo de vida das normas.

Denominando a perspectiva de análise de transnacional, Zwingel argumenta que a suposição de um fluxo unidirecional de normas do global para o local marca a maior parte da literatura sobre difusão de normas globais. Ela parte da literatura sobre difusão de normas globais (*global norm diffusion*), responsável por estudar como as normas emergem no nível internacional, como elas se tornam relevantes no contexto doméstico e quais atores as traduzem, as promovem e eventualmente as contestam. Para ela, contudo, essa abordagem é demasiado simplificadora. Desse modo, a sua contribuição resulta em identificar os processos multidirecionais de apropriação e contestação de normas

¹¹ Sealing Cheng é professora de antropologia na Universidade Chinesa de Hong Kong. É doutora pela Universidade de Oxford, e pós-doutoranda Rockefeller em Gênero, Sexualidade, Saúde e Direitos Humanos na *Columbia University*.

¹² Zwingel é doutora em ciência política pela *Ruhr University Bochum*, mestre pela Universidade de Hamburgo, também na Alemanha. É professora no Departamento de Política e Relações Internacionais da Universidade Internacional da Flórida em 2014.

globais por meio da importância crescente de novas configurações trans e plurilocais (Zwingel, 2012, p.121).

A fim de observar os processos domésticos e o impacto social das normas internacionais, ela escolhe também se debruçar sobre os modos pelos quais a CEDAW viaja espacialmente. O seu livro *Translating International Women's Rights - The CEDAW Convention in Context* (Zwingel, 2016) visa analisar o conteúdo propriamente de uma norma internacional de gênero e observar o quão eficiente essa norma internacional é no sentido de criar um ambiente mais igualitário para as mulheres localmente. Apesar de nesse livro a autora se concentrar no conteúdo em si das normas, mais uma vez nos debruçamos sobre como um debate teórico é por ela construído. Dessa vez ela tem como objetivo alargar a visão teórica para ajudar a expandir o entendimento do impacto e da ressonância das normas de equidade de gênero codificadas internacionalmente. A sua perspectiva trata o global, o nacional e o local como inter-relacionados e faz uma releitura da alegada influência homogeneizadora da globalização, rejeitando o local como culturalmente limitado (Zwingel, 2016, p. 22). Ela rejeita, portanto, a visão dessas esferas concebidas de forma hierárquica e separada.

Interessa a ela, entretanto, identificar as nuances desse longo (e ininterrupto) caminho e sentidos simultâneos que se interseccionam no processo. Zwingel aposta nas dinâmicas transnacionais, uma vez que elas colaboram para transgredir a suposta hierarquia entre os âmbitos internacional, nacional e local. Isto é uma novidade na literatura que até então, apesar de questionar o processo e de demonstrar a agência dos atores locais, não havia ainda subvertido a hierarquia global sobre o local.

O uso da palavra tradução ao invés de difusão se explica por se tratar de normas que viajam para contextos diferentes e que requerem tradução de uma camada espacial para outra: do global para o nacional, por exemplo, ou do local para o nacional, sem que qualquer movimento caracterize uma hierarquia normativa ou sugira para um fluxo de normas padrão. Segundo Zwingel (2012, p. 124) a difusão tradicionalmente concebida tende a assumir um caminho de via única: do (suposto) global para o (suposto) local e, portanto, não global. Para ela a “tradução” é um termo que já foi ampla e criticamente discutido na literatura da antropologia, posto que o antropólogo tem que traduzir os sentidos culturais, linguagens e costumes para o seu próprio sistema de significado a fim de permitir que haja um entendimento possível entre culturas (Rubel; Rossman *apud* Zwingel, 2012, p. 124).

Nesse sentido ela também reconhece que a tradução é uma empreitada complicada, uma vez que pode ser um encontro enriquecedor entre culturas e mentalidades, ou, por outro lado, pode ter um potencial manipulativo e viabilizar a cooptação de certos significados enraizados. Apesar disso, ela ressalta o emprego do termo tradução de normas porque ele carrega a possibilidade de diferentes formas de transmissão de significado, viabiliza encontros entre diferentes culturas e não exhibe um padrão fixo/único (Zwingel, 2012, p.124).

Zwingel também recupera a ideia trazida pelas autoras mencionadas na seção imediatamente anterior a esta: a vernacularização. Ela legitima esse debate que antecede a sua produção ao afirmar que um time de acadêmicas começou a rastrear sistematicamente por meio de diferentes estudos de caso a vernacularização de normas internacionais relacionadas a gênero, citando nominalmente

Levitt e Merry. Desse modo, Zwingel reconhece as autoras quando aponta que a parte mais desafiadora da vernacularização diz respeito a traduzir a norma internacional não apenas em um conceito jurídico, mas sim em uma norma culturalmente aceitável, compreensível e, portanto, com sentido para uma determinada localidade (Zwingel, 2012, p. 125).

Assim, a noção de norma aqui utilizada carrega características intrinsecamente interativas e não uma natureza inequívoca e estática: “Prefiro a imagem de ‘costurar’ diferentes peças (leia-se: discursos e contextos), uma reminiscência do intrincado e demorado trabalho de confecção de colchas” (Zwingel, 2016, p. 25, tradução nossa). As dinâmicas das normas se assemelham, portanto, a uma conversa confusa e que contém muitas tensões internas. Na contramão dos modelos teóricos *mainstream* disponíveis, ela sugere que as dinâmicas domésticas de criação e apropriação de normas não deveriam ser subestimadas e que a suposição de poucas e reduzidas dinâmicas e itinerários normativos, tais como a “cascata” e “internalização” de normas, como se fossem processos relativamente isomórficos, negligenciam os contextos amplamente distintos, heterogêneos e idiossincráticos pelos quais a circulação de normas se dá. Negligência decorrente é não enfrentar esses contextos como criadores (ou ao menos co-criadores) bem como contestadores de normas internacionais (Zwingel, 2016, p. 16-17).

3. Atualização do debate e seus desdobramentos situados

Esta seção se propõe a avançar para uma segunda onda da literatura aqui demarcada e nomeada de desdobramentos situados. Trata-se de uma seção dividida em dois grandes blocos de produção intelectual próxima dos anos 2020, sendo um atrelado à literatura produzida no Norte Global e um segundo que demarca a literatura contextualmente situada no Sul Global.

3.1 Um balanço da literatura do Norte Global

Tine Destrooper¹³, em 2020, publica o artigo “The travel, translation and transformation of human rights norms”, mobilizando conceitos de Zwingel e de Sally Merry. Seu foco, provavelmente em função de sua experiência de pesquisa, debruça-se sobre a participação das vítimas em processos de justiça de transição. Ela chama atenção tanto para a transformação causada nas normas no processo de tradução e viagem quanto para os aspectos culturais envolvidos.

Destrooper (2020) define um processo triplo denominado de viagem-tradução-transformação. Ela diz que essa análise tripla pode contribuir para normas de direitos humanos mais progressistas e localmente relevantes. Para ela, essa análise permitiria reconhecer até que ponto os ideais que promovem os direitos humanos de fato se tornaram parte da vida cotidiana das pessoas. Ela analisa, assim, essa trinca assumindo esses processos de forma paralela e inter-relacionados, mas analiticamente distintos: viagem refere-se ao movimento de normas e ideias; tradução a como esse movimento requer a interpretação literal e cultural dessas normas e ideias; e transformação sugere mudanças nos enquadramentos, conteúdos e significados que surgem por meio dessa tradução.

¹³ Tine Destrooper é parte do Centro de Direitos Humanos da Universidade de Ghent. É PhD e mestra pelo Instituto Universitário Europeu. É também mestre em Política, Segurança e Integração pela University College London.

Em 2020, uma obra coorganizada e focada na equidade de gênero na governança global trouxe um novo elemento para o estudo da difusão de normas: a denominada abordagem situada. Os organizadores do livro e idealizadores da abordagem situada são professores dinamarqueses - Lars Engberg-Pedersen¹⁴, Adam Fejerskov¹⁵ e Signe Marie Cold-Ravnkilde¹⁶ - e que convidaram as autoras já experientes na área e aqui mencionadas - Susanne Zwingel, Peggy Levitt e Sally Merry - para contribuírem com a obra. É interessante notar que os autores atualizam o debate, sem descartar a importância das autoras precedentes.

A abordagem situada é uma lente de análise que coloca o contexto de aplicação ou implementação da norma em evidência. É um aspecto que outras autoras já haviam mencionado e chamado a atenção. Todavia, pode-se dizer que eles foram pioneiros em destrinchar e garantir um sentido metodológico situado para o contexto local.

Eles entendem que as relações entre normas, atores e contextos são dinâmicas e se influenciam reciprocamente (Engberg-Pedersen; Fejerskov, 2020, p. 258). Uma vez que as normas globais tomam corpo e são aplicadas de fato no âmbito local, é preciso olhar para o engajamento com a norma: quem interpreta essa norma e faz ela ter sentido no território? De que forma as normas são expressas? Por quem, para quem e com qual propósito? Ou seja, seguem uma linha já iniciada com as autoras discutidas na primeira parte, mas garantindo um sentido fluido, politizado e crítico do processo como um todo, reforçando ainda mais a importância do local e de seus agentes.

Articulando um procedimento metodológico, os autores (Engberg-Pedersen; Fejerskov, 2020, p. 257) partem e expressam os pilares constitutivos de sua abordagem: (i) o engajamento normativo é eminentemente político; (ii) as normas prescritivas frequentemente tratam de valores profundamente arraigados, refletidos em práticas tidas como certas, o que inibe a influência das normas globais e enfatiza a necessidade de reconhecer a lacuna entre a formulação de políticas e a implementação de políticas e práticas diárias; (iii) os atores procuram dar sentido às normas globais à luz de seus contextos, histórias e situações contemporâneas particulares; (iv) os atores procuram influenciar as interpretações dos outros atores tanto quanto procuram difundir, adaptar ou traduzir uma ideia normativa em uma determinada situação. As normas globais não são o ponto de partida da influência normativa, apenas um ponto de referência temporário em uma luta política contínua em vários níveis; (v) o envolvimento de um ator com uma norma muda facilmente ao longo do tempo.

O livro conta com uma contribuição de Zwingel. Ela é autora do capítulo denominado "Gender Equality Norms in International Governance: Actors, Contexts, Meanings". Zwingel também atualiza a sua contribuição com a literatura, trazendo uma análise dos fatores e atores que influenciam na dinâmica de normas.

¹⁴ Engberg-Pedersen é pesquisador sênior do Instituto Dinamarquês de Estudos Internacionais (DIIS). Ele recebeu seu Ph.D. na Copenhagen Business School e trabalhou como profissional de desenvolvimento para agências de ajuda governamentais e não governamentais.

¹⁵ Fejerskov é pesquisador do Instituto Dinamarquês de Estudos Internacionais (DIIS). Ele se concentra na intersecção do desenvolvimento global e das relações internacionais, com foco na dinâmica das normas. Ele possui um Ph.D. pela Roskilde University.

¹⁶ Cold-Ravnkilde é pesquisadora de pós-doutorado no Instituto Dinamarquês de Estudos Internacionais (DIIS). Ela possui um Ph.D. em Estudos de Desenvolvimento Internacional pela Roskilde University, Dinamarca.

A autora levanta, vale dizer, um aspecto que ainda não havia sido muito discutido nas suas contribuições ou na literatura de forma geral. Ela decompõe a dimensão temporal, explicando que as normas “entram” nesse domínio de relevância intergovernamental em diferentes pontos no tempo, o que significa que os empreendedores de normas são diferentemente limitados e possuem distintos caminhos - no tempo - para o discurso e a ação políticas (Zwingel, 2020, p. 61). Além do momento de entrada mudar, todas as normas em si mudam ao longo do tempo: algumas no sentido de maior abrangência, outras no sentido da desradicalização, concluindo que não há linearidade no poder das normas. Com exemplos, ela demonstra que as normas de fato não seguem um caminho claro de crescente reconhecimento, aceitação ou ainda internalização, distanciando-se mais uma vez dos primeiros modelos de difusão normativa.

Uma das últimas contribuições de Sally Merry foi o capítulo para esse livro, escrito com sua dupla Peggy Levitt, “Remaking women’s human rights in the vernacular: The resonance dilemma”. Nesse capítulo elas relembram o argumento já trazido nos textos anteriores: uma análise transnacional da construção dos direitos das mulheres e um entendimento não linear e homogêneo desse processo. Elas reforçam que esse caminho é povoado de identidades, cultura e contexto e, dessa forma, o local não age apenas como receptor de algo, mas é um agente dinâmico e que constrói sentidos próprios em relação às normas e agendas. Em linha com o que o livro propõe, elas mostram que o processo de vernacularização é mais bem compreendido em termos da relação entre as situações sociais nas quais as normas são produzidas e aquelas nas quais elas são absorvidas.

A maior novidade dessa produção da dupla é na verdade o aprofundamento no dilema da ressonância da vernacularização. Se para serem aceitas as normas precisam ter adquirido familiaridade ao contexto local, a fim de gerarem mudanças significativas, elas parecem performar melhor quanto menos familiares forem. Se a ideia ou norma a ser adaptada for muito semelhante ao conjunto existente de normas ou ideias, ela será mais prontamente adotada. No entanto, a mudança social ocorre quando formas naturalizadas de desigualdade são desafiadas, e ideias familiares têm menos probabilidade de desafiar a desigualdade. De forma geral elas descrevem a ressonância como um fenômeno que é profundamente conectado às particularidades de cada situação e não como um fenômeno fixo e monolítico.

Erin Wilson¹⁷ produziu um dos artigos mais recentes sobre o tema. Em “Blurring Boundaries or Deepening Discourses on FoRB? From Global to Local and Back Again” (2022), em que ela se utiliza dos conceitos de tradução e vernacularização, aplicando-os a casos de liberdade religiosa ou de credo.

O modo como ela aplica um conceito que tinha ficado tão restrito a uma agenda específica de direitos humanos focada na equidade de gênero, deslocando-o para outra agenda merece nota. No entanto, Wilson se foca em tentar entender até que ponto o processo de vernacularização atinge o seu objetivo: exercer um papel de nutrir o compromisso de liberdade de religião ou credo. A autora levanta críticas quanto ao processo de tradução poder se distanciar do padrão internacional de direitos humanos, deixando-o mais brando. Tal afirmação revela que ela enxerga o padrão internacional como superior ao local.

¹⁷ Ela é diretora do Centro para Religião, Conflito e Domínio Público na Faculdade de Teologia e Estudos Religiosos da Universidade de Groningen, na Holanda.

Ademais, ela ressalta as formas pelas quais o processo de vernacularização pode ser problemático e tornar a matéria de direitos humanos em questão mais restrita e excludente para alguns grupos e comunidades. Esse uso do conceito nos parece escapar da lógica usada pelas autoras principais que originaram esta literatura. O processo de vernacularização ou tradução é multifacetado, complexo e não linear. O conceito não foi criado para dizer que o processo era positivo ou negativo. Pelo contrário, o objetivo era justamente fugir dos binarismos e analisar como ele se dá na prática e na sua complexidade, sem padronização ou homogeneização.

Wilson é a única autora analisada que realiza uma avaliação binária do processo de tradução: como algo ou positivo ou negativo. A autora insiste nesse julgamento que foge do que foi visto até aqui nos outros autores, que inclusive evitam atribuir uma carga de valor moral ao processo. Apesar de ser interessante sua tentativa de esticar os conceitos para uma nova área, parece-nos que Wilson caminha mais na direção de uma teoria normativa da vernacularização e que pode vir a ser mais explorada, mas que se distancia da matriz teórica do construtivismo de normas aqui delimitada.

3.2 Contribuições do Sul Global

Quanto aos desdobramentos situados no Sul Global, fazemos alguns destaques para efeitos desse balanço bibliográfico. Enrique Peruzzotti¹⁸ escreveu em 2018 o capítulo “‘Translating’ and ‘Editing’ Human Rights Norms: The Politics of the Domestic Implementation of International Human Rights Treaties”. Ele focou em trazer informações sobre o cenário político da implementação doméstica de Tratados Internacionais de Direitos Humanos, dedicando boa parte do capítulo à análise do elo entre *politics* (enquanto estratégia) e *policies* (enquanto medidas aplicadas) no contexto latino-americano, bem como descrevendo a cascata de normas e as dinâmicas de internalização de tratados no contexto da América Latina democrática, recorrendo aos termos de Sikkink (2011).

Ao descrever como os tratados podem ser internalizados, Peruzzotti assume duas vertentes: pela política do cumprimento e pela política da edição. A edição surge como um quase-sinônimo de tradução e vernacularização e é inovador por colocar foco na capacidade do ator local de transformar a norma. Ele ressalta que esse termo supõe um grau de discordância sobre a adequação das normas globais para as políticas domésticas. A política do cumprimento, por outro lado, é quando redes de *advocacy* agem como coalizões que pressionam por *compliance*, buscando fazer com que os Estados de fato cumpram com seus compromissos.

Situando o seu argumento em realidades da América Latina, tais como a da Argentina, Bolívia, Chile e Equador, a sua conclusão é a de que, dada a complexidade de atores e cenários, o fluxo dos direitos humanos não pode mais ser considerado como unidirecional. Isto é, do Norte Global para o Sul Global. Ele destaca a emergência de um “meio” Global e a importância das redes de *advocacy* no Sul Global que estão, segundo ele, desempenhando um papel de tradutoras e editoras.

Importa destacar, como contribuição para o debate de uma teoria política das normas edificadas por mulheres indígenas e sua qualidade enquanto “[...] agentes políticos dinâmicos” (Picq, 2018) na política mundial, o trabalho da equatoriana

¹⁸ Enrique Peruzzotti é argentino, doutor em Sociologia pela New School for Social Research e professor do Departamento de Ciência Política e Estudos Internacionais da Universidade Torcuato Di Tella na Argentina.

Manuela Lavinas Picq¹⁹, de 2018, intitulado *Vernacular sovereignties: indigenous women challenging word politics*. Ela demonstra que muito embora as histórias dessas mulheres tenham sido contadas, elas não eram escutadas, impedindo por vezes o reconhecimento delas como forças centrais no desenho e na forma dos estados latino-americanos (Picq, 2018, p. 5). Ao se centrar na inventividade de direitos tramada pelas mulheres indígenas *Kichwa*, Picq (2018, p. 5, tradução nossa) destaca que na intersecção entre gênero e etnicidade, elas fazem um “[...] uso estratégico de normas internacionais para garantir os direitos vernaculares. Neste processo, reconciliam divisões duradouras entre os direitos universais das mulheres e os direitos particulares à cultura”.

Exibindo a sua atividade política internacional e sua “[...] posicionalidade singular [...]” (Picq, 2018, p. 9, tradução nossa), Picq mobiliza as experiências das mulheres indígenas em sua pluralidade a fim de demonstrar como elas fazem uso das normas internacionais de gênero com vistas a articular essas mesmas normas com reformas do sistema político equatoriano, visando a paridade de gênero dentro do sistema do país em 2008 e criando - de modo situado - formas de autoridade articuladas com suas realidades vernaculares lateralmente assumidas como parte do internacional moderno.

Ainda no terreno da produção intelectual latino-americana, temos a contribuição de César Rodríguez-Garavito²⁰, que participou em 2021 de um livro editado pela New York University (ainda não publicado) em tributo a Sally Engle Merry, que havia falecido no ano anterior. No capítulo “The Globalization of the Vernacular: Mobilizing, Resisting, and Transforming International Human Rights from Below”, ele analisou o movimento *bottom-up* relacionado à vernacularização, olhando também por uma perspectiva do nativo do vernáculo. Essa perspectiva provavelmente se dá também por conta de seu próprio *background*.

Sua experiência contribuiu para um novo modo de aplicar os conceitos elaborados há uma ou duas décadas atrás por visões que começavam a desafiar o foco excessivo no monopólio normativo do Norte Global, mas que ainda não recebiam tanta atenção. Ele usa os conceitos de Merry, mas visa trazer uma nova perspectiva e que se consubstancia na possibilidade de globalizar o vernáculo. Em outras palavras, ele quer estudar como atores locais, incluindo grupos subalternos, podem modificar o vocabulário e a gramática dos direitos humanos.

Em direção ao continente africano, e se situando em um estudo de caso envolvendo o Tribunal Penal Internacional e a África do Sul, Alexander Beresford²¹ e Daniel Wand²² publicaram em 2020 um artigo inovador conceitualmente. Em *Understanding bricolage in norm development: South Africa, the International*

¹⁹ Picq é brasileira e possui mestrado pela Universidade Pierre Mendès-France, Grenoble (1999) e um Ph.D. em Relações Internacionais pela Universidade de Miami (2005).

²⁰ Garavito é colombiano, é mestre e doutor pela Universidade de Wisconsin-Madison. Possui também um Mestrado pelo Instituto de Direito e Sociedade da New York University e pela Universidade Nacional da Colômbia.

²¹ Beresford possui PhD e mestrado em Estudos Africanos pela Universidade de Edimburgo, e graduação em Política pela Universidade de Lancaster. É professor em Política Africana e Diretor de Pesquisa e Inovação na Universidade de Leeds.

²² Estudante de doutorado na Universidade de Leeds, possui graduação em direito e mestrado em direito internacional público pela Universidade de Sheffield. É diretor do think thank Centro de Segurança Humana.

Criminal Court and the contested politics of transitional justice, eles aplicam ao campo da justiça de transição os conceitos com uma abordagem particular, usando ideias muito similares às de Sally Merry, Peggy Levitt e Zwingel, mas trazendo à tona o conceito da bricolagem de normas.

Importa notar que essa palavra “bricolagem” já havia sido utilizada em 2006 no livro de Sally Merry sobre tradução em matéria de direitos humanos, conforme mencionamos no início deste artigo. Ela argumenta que espaços globais representam a bricolagem de problemas, questões e ideias trazidos por atores nacionais (Merry, 2006, p. 3). No entanto, os autores citam Merry para diferenciar seu novo conceito de bricolagem do termo usado por ela e Peggy Levitt: vernacularização. Os autores não citam ou usam como referência Zwingel. Eles citam, no entanto, Amitav Acharya²³, teórico que definiu localização em 2004.

Os autores partem da premissa que a agência normativa dos atores africanos é reduzida e subestimada. O artigo propõe, então, o conceito de bricolagem com o intuito de oferecer um novo entendimento do desenvolvimento e da contestação de normas. O processo denominado bricolagem é aquele em que para gerar um novo significado-em-uso da norma se faz a combinação e adaptação de novos e antigos materiais, conhecimentos, valores e práticas, por meio de um ator que enderece um problema. Esse processo, segundo eles, adiciona complexidade ao desenvolvimento das normas e pode relevar e iluminar a agência de atores africanos na justiça transicional. Para eles essa complexidade pode potencialmente também trazer confusão às normas já que os interesses e significados promovidos podem ser inclusive contraditórios em relação aos originais. Este ponto já vinha sendo destacado também por Tine Destrooper, além da própria Zwingel.

É interessante o modo como descrevem uma norma internacional: um núcleo com a hipótese central que é suficientemente vaga e adaptável. Dessa forma, eles argumentam que a norma continua a atrair uma grande variedade de atores que podem afirmar um compromisso com a hipótese central, mas ao mesmo tempo promover e potencializar significados conflitantes e contraditórios nas bordas. Argumentam também que seu conceito vai além dos trazidos anteriormente - como localização e vernacularização - porque eles assumem uma relação assimétrica entre os atores locais e globais. Para eles a bricolagem mostra uma estratégia mais criativa e até potencialmente ofensiva que atores usam para atravessar espaços globais e locais de desenvolvimento de normas a fim de organizar combinações complexas e idiossincráticas de valores e comportamentos, criando significados novos e/ou modificados para normas.

Conclusão

Ao revisar a literatura relacionada às normas internacionais e seu vínculo com o local, entendemos que se trata de dois blocos de produção bibliográfica. No item 2 deste artigo expusemos os autores do bloco um e que são, no geral, autores com formação acadêmica em antropologia ou sociologia, tendo traçado sua vida acadêmica em instituições na Europa ou nos Estados Unidos. Seu objeto de estudo no geral eram os Direitos Humanos e Estudos de Gênero. Todas que

²³ Amitav Acharya, “How ideas spread: Whose norms matter? Norm localization and institutional change in Asian regionalism”, *International Organization*, 58:2 (2004 p. 241).

escreveram na primeira onda desta literatura, e que foram inovadoras e vanguardistas nesta reflexão, são mulheres.

Já no segundo bloco alguns pesquisadores homens também se debruçaram sobre esses conceitos. Nessa parte também vemos autores fora do eixo europeu e estadunidense que começam a estudar estes conceitos e a usá-los de forma aplicada a outros temas, agendas e sob novos pontos de vista. De toda forma, pela análise bibliográfica aqui empreendida, este terreno de reflexão teórico-metodológica não expandiu sua área de aplicação para outras normas internacionais ou mesmo outros temas na mesma intensidade.

A organização visual deste balanço bibliográfico pode ser sintetizada conforme abaixo:

QUADRO 1²⁴. **Balanço Bibliográfico: Triangulando difusão-tradução-vernacularização.**

EMERGÊNCIA DA LITERATURA	DESDOBRAMENTOS SITUADOS DA LITERATURA
<ul style="list-style-type: none"> de 2006 a 2012-2016 	<ul style="list-style-type: none"> de 2018 em diante
<ul style="list-style-type: none"> Sally Merry, Peggy Levitt, Sealing Cheng, Susanne Zwingel. 	<ul style="list-style-type: none"> Sally Merry, Peggy Levitt, Susanne Zwingel*, Lars Engberg-Pedersen, Adam Fejerskov, Signe Marie Cold-Ravnkilde, Tine Destrooper, Enrique Peruzzotti, Alexander Beresford, Daniel Wand, Cesar Rodríguez-Garavito, Erin Wilson, Manuela Picq.
<ul style="list-style-type: none"> Majoritariamente autores europeus ou dos Estados Unidos e que têm como guarda-chuva temático central os Direitos Humanos; Tem-se apenas autoras mulheres aqui. 	<ul style="list-style-type: none"> Autores do Sul Global se juntam ao movimento; Autores não se debruçam sobre a teoria em si, mas aplicam conceitos de forma mais situada.
<ul style="list-style-type: none"> Ponto de vista que confere uma perspectiva antropológica ao direito internacional e à produção de normas internacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> Ponto de vista inclui o local também e não só como ponto de partida, mas também de reivindicação de agência e/ou poder de contestação.
<ul style="list-style-type: none"> Questiona o local como receptor passivo de normas internacionais; Começa a questionar a hierarquia entre global e local. 	<ul style="list-style-type: none"> Traz o local e seus atores como elementos fundamentais e críticos;
<ul style="list-style-type: none"> Sempre aplicado aos direitos das mulheres e estudos de gênero. 	<ul style="list-style-type: none"> Traz novas temáticas de aplicação da teoria, mesmo que ainda dentro do grande campo dos Direitos Humanos.

* Este grupo de autoras se repete porque elas também se atualizam no ciclo de vida dessa discussão teórico-aplicada.

Fonte: elaborado pelos autores.

Para todos os autores analisados, os contextos pelos quais a norma circula e colabora em sua construção são muito relevantes. Assim, no segundo bloco uma atenção especial foi dada ao contexto, especialmente às características ligadas ao poder, à política e à cultura, e que são muito relevantes para a análise do processo de difusão, tradução e vernacularização de normas. É justamente essa atenção diferenciada para esses fatores que desestabiliza

²⁴ Elaboração própria das autoras, com base na revisão bibliográfica feita para este artigo.

o ponto de vista tomado como linear e que sustenta que a produção e fluxo normativos é sempre do global em direção ao local, a fim de que coloquemos a atenção nas especificidades e espacialidades locais para evidenciar a sua capacidade - ora de fato ora potencial - de modificar na forma e no conteúdo os circuitos normativos internacionais.

A esse respeito, destacamos Sealing Cheng como uma autora presente na primeira onda de produção bibliográfica sobre os conceitos, e que não era do eixo Europa-Estados Unidos, e que trouxe grande contribuição acerca do conceito de vernacularização e sua importância política. Destacamos também Enrique Peruzzotti e Cesar Garavito que são autores latino-americanos que oxigenam os conceitos trazidos por autores do Norte Global, e não por acaso destacam temas como democracia e resistência. Garavito, especificamente, dá ênfase ao poder do local de resistir, rejeitar, e transformar as normas, trazendo uma visão de baixo para cima do processo.

O quadro síntese apresentado acima é uma forma de condensar um debate que não foi neste artigo exaustivamente feito, mas que demarca, ao cobrir autores de distintas regiões do globo, a relevância da literatura internacional que não admite o vácuo espacial normativo e, por consequência, reconhece as variadas viagens e itinerários das normas internacionais. São autores e pesquisas que apontam para o processo dinâmico e interativo de (re)construção normativa via difusão-tradução-vernacularização e que daí extrai boa parte de sua legitimidade política, estimulando uma agenda de pesquisa em que os aspectos ontológico-metodológicos dessa triangulação se conjugam.

REFERÊNCIAS

- ACHARYA, A. How Ideas Spread: Whose Norms Matter? Norm Localization and Institutional Change in Asian Regionalism. **International Organization**, [s. l.], v. 58, n. 2, p. 239-275, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0020818304582024>
- BERESFORD, A; WAND, D. Understanding bricolage in norm development: South Africa, the International Criminal Court and the contested politics of transnational justice. **Review of International Studies**, [s. l.], v. 46, n. 4, p. 534-554, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1017/S0260210520000224>
- CHENG, S. The Paradox of Vernacularization: Women's Human Rights and the Gendering of Nationhood. **Anthropological Quarterly**, [s. l.], v. 84, n. 2, p. 475-505, 2011.
- DESTROOPER, T. **The travel, translation and transformation of human rights norms**. The Routledge Handbook of Translation and Globalization. London: Routledge, 2020.
- ENGBERG-PEDERSEN, L.; FEJERSKOV, A.; COLD-RAVNKILDE, S. M. **Rethinking gender equality in global governance**: The delusion of norm diffusion. Cham: Palgrave Macmillan, 2020.
- GARAVITO, C. R. The Globalization of the Vernacular: Mobilizing, Resisting, and Transforming International Human Rights from Below. In: ALSTON, P. (ed.). **Essays in Honor of Sally Merry**. Oxford: Oxford University Press, 2021. p. 21-42.

- KECK, M. E.; SIKKINK, K. Transnational advocacy networks in international and regional politics. **International Social Science Journal**, [s. l.], v. 51, n. 159, p. 89-101, 1999.
- KECK, M.; SIKKINK, K. **Activists Beyond Borders: Advocacy Networks**. Ithaca: Cornell University Press, 1998.
- LEVITT, P.; MERRY, S. Vernacularization on the Ground: Local Uses of Global's Women's Rights in Peru, India and the United States. **Global Networks**, [s. l.], v. 9, n. 4, 2009.
- LEVITT, P.; MERRY, S. Remaking Women's Human Rights in the Vernacular: The Resonance Dilemma. **In**: Engberg-Pedersen, L., Fejerskov, A., Cold-Ravnkilde, S. M. (eds). **Rethinking Gender Equality in Global Governance**. Cham: Palgrave Macmillan, 2019.
- MERRY, S. **The Practice of Human Rights: Tracking Law Between the Global and the Local**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.
- MERRY, S. **Human Rights and Gender Violence: Translating International Law into Local Justice**. Chicago: University of Chicago Press, 2006.
- PERUZZOTTI, E. "Translating" and "Editing" Human Rights Norms: The Politics of the Domestic Implementation of International Human Rights Treaties. **Transnational networks advocacy: Twenty years of evolving theory and practice**. [S. l.], 2018.
- PICQ, M. **Vernacular Sovereignities: Indigenous Women Challenging World Politics**. Arizona: University of Arizona Press, 2018.
- WILSON, E. Blurring Boundaries or Deepening Discourses on FoRB? From Global to Local and Back Again. **The Review of Faith & International Affairs**, [s. l.], v. 20, n. 2, p. 69-80, 2022.
- ZWINGEL, S. How do norms travel? Theorizing international women's rights in transnational perspective. **International Studies Quarterly**, [s. l.], v. 56, n. 1, p. 115-129, 2012.
- ZWINGEL, S. Gender Equality Norms in International Governance: Actors, Contexts, Meaning. **In**: ENGBERG-PEDERSEN, L.; FEJERSKOV, A.; COLD-RAVNKILDE, S. M. (eds.). **Rethinking Gender Equality in Global Governance**. Cham: Palgrave Macmillan, 2020.

Resumo

Difusão-tradução-vernacularização: caminhos teórico-metodológicos para normas internacionais

A literatura produzida em torno das normas internacionais, sobretudo depois de 2020, revelou-se incontornável tanto para o desenvolvimento teórico da área de relações internacionais quanto para as possibilidades de análises empíricas frente aos processos de cascadeamento, inflexão e/ou contestação de normas internacionais. Mapear os processos, as dinâmicas e os atores (acompanhados de seus contextos associados) - da difusão, tradução e vernacularização de normas internacionais - oferece caminhos teórico-metodológicos produtivos para percorrer variadas agendas internacionais. Busca-se oferecer por meio deste balanço bibliográfico um mapa da literatura internacional, diversificada no que tange à cobertura de distintas regiões do globo, e assumindo como critério que não há vácuo espacial normativo e, por consequência, as variadas viagens das normas internacionais não seguem um itinerário padrão em seu processo dinâmico e interativo de (re)construção via difusão-tradução-vernacularização.

Palavras-chave: *Normas internacionais; Difusão; Tradução; Vernacularização; Abordagem situada.*

Abstract

Diffusion-translation-vernacularization: theoretical and methodological paths towards international norms

The literature on international norms, especially from the 2020s onwards, proved to be unavoidable both for the theoretical development of the International Relations discipline and for the possibilities of empirical analysis regarding the cascade process, inflection and/or contestation of international norms. Mapping the processes, dynamics and actors (accompanied by their associated contexts) - of the diffusion, translation and vernacularization of international norms - offers productive theoretical-methodological pathways to cover various international agendas. This article aim is, to offer, through a bibliographical balance, a map of the international literature, aimed at covering different regions of the globe and dedicated to recognizing that there is no vacuum in the normative space and, consequently, the various itineraries of international norms do not follow a common route in their dynamic and interactive process of (re)construction via diffusion-translation-vernacularization.

Keywords: *International norms; Diffusion; Translation; Vernacularization; Situated approach.*